



Decreto nº 40, de 12 de abril de 2017.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E REGULARIZAÇÃO DE ACESSO A VIA  
ENTRE BAIRROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;*

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº **7.441/2016**, datado de **30/08/2016**, **JG Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 07.531.277/0001-90**, representada pelo seu sócio-gerente José Geraldo dos Santos, solicita o desmembramento de área de titularidade medindo em registro **4.253,90 m<sup>2</sup>**, bem como regularização de acesso entre os Bairros Dom Bosco e São Marcos na área remanescente nº03, nesta cidade, localizada na Rua Augusto Albino Andrade de Souza, no Bairro São Marcos, conforme livro nº **2DX**, matrícula 34.442, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

**CONSIDERANDO** que o parcelamento da metragem de 4.253,90 m<sup>2</sup>, pressupõe o desmembramento da área em 12 (doze) lotes divididos em duas quadras, quais sejam os Lotes de nº01 a 02 da quadra nº34 e Lotes de nº01 a 10 da quadra nº35, além da regularização de acesso entre bairros preexistente oriunda de servidão de passagem de terreno contíguo, consubstanciada numa área de 412,17m<sup>2</sup> destinada à interligação e acesso entre os Bairros São Marcos e Bairro Dom Bosco, tudo em conformidade com memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a referida interligação de bairros com previsão no art.4º do Decreto Municipal nº009/2013 foi objeto de negociação e acordo firmado celebrado entre os empreendedores dos Bairros Dom Bosco e São Marcos, com objetivo de assegurar o acesso da interligação da Rua X do loteamento Dom Bosco, com a Rua 16 do loteamento São Marcos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº130, de 11 de março de 2014, que menciona o termo de acordo firmado entre a Empresa JG Empreendimentos Imobiliários Ltda e a Empresa Faria e Toé Empreendimentos Imobiliários com a cessão de área para via pública e obrigação de entrega de imóveis;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

**CONSIDERANDO** que o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano constitui encargo, por excelência, do Município, segundo dispõe o art. 30, VIII, da Constituição da República de 1988, com efeito, no exercício do controle urbanístico, é dever da municipalidade garantir a regularidade no uso, no parcelamento e na ocupação do solo, para assegurar o respeito aos padrões urbanísticos e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que as vias públicas Nelly Pires Vieira, Simão L. Mendes e Augusto A.A Souza são dotadas de asfaltamento, redes de água, esgoto, pluvial, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Adjunto de Obras atestou que os projetos apresentados estão de acordo com os memoriais descritivos, atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, portanto aptos à aprovação técnica (**CI SMOMA/TOP/088/2016**);

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente e o mesmo manifestou através da Comunicação Interna (**CI nº 157/2016**) em **29/09/2016** pela aprovação, dizendo não se tratar de área de preservação permanente, estando o processo apto a aprovação;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões negativas de débitos, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal competente na data de **22/12/2016**, nos autos do PA nº **7.441/2016**, sendo possível o atendimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo de desmembramento da área **4.253,90 m<sup>2</sup>**, bem como regularização de acesso entre bairros na área remanescente nº03, nesta cidade, localizada na Rua Augusto Albino Andrade de Souza, no Bairro São Marcos, conforme livro nº **2DX**, matrícula 34.442, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG; de propriedade de **JG Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 07.531.277/0001-90**.

**Parágrafo Único.** Após o desmembramento da área e regularização do acesso



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

entre os Bairros Dom Bosco e São Marcos, o imóvel passa a ser identificado da seguinte forma: 12 (doze) lotes divididos em duas quadras, quais sejam os Lotes de nº01 a 02 da quadra nº34 e Lotes de nº01 a 10 da quadra nº35, além da regularização de acesso entre Bairros preexistente oriunda de servidão de passagem de terreno contíguo, consubstanciada numa área de 412,17m<sup>2</sup> destinada a interligação e acesso entre os Bairros São Marcos e Bairro Dom Bosco na forma do art.4º do Decreto Municipal nº130, de 11 de março de 2014, tudo em conformidade com memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo nº **7.441/2016**, aprovados pela Secretaria competente na data de 22/12/2016 e que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 12 de abril de 2017.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**José Antônio dos Reis Chagas**  
Procurador Geral

**Paulo Ênio Siqueira Filho**  
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente